



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Foi registrada  
Livro nº 08*

## LEI Nº. 747

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1.997, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus legítimos representantes DECRETA, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Receita do Município de Igaratinga, para o exercício financeiro de 1.997 é orçada em R\$ 7.200.000,00 ( sete milhões e duzentos mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>VALOR R\$</u>
Receita Tributária	500.000,00	
Receita Patrimonial	250.000,00	
Receita Industrial	70.000,00	
Transferências Correntes	3.720.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>500.000,00</u>	5.040.000,00
 <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
Operações de Crédito	420.000,00	
Alienação de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	1.260.000,00	
Outras Receitas de Capital	<u>280.000,00</u>	<u>2.160.000,00</u>
 <u>TOTAL GERAL</u>		 <u>7.200.000,00</u>

Art. 2º. - A Despesa do Município para o exercício de 1.997 é fixada em R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) e será realizada de acordo com as seguintes "Funções de Governo" e "Unidades Orçamentárias":

<u>FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>VALOR R\$</u>
01- Legislativa	360.000,00	
03- Administração e Planejamento	857.000,00	
04- Agricultura	114.000,00	
05 -Comunicações	72.000,00	
07- Desenvolvimento Regional	62.000,00	
08- Educação e Cultura	2.088.000,00	
10- Habitação e Urbanismo	928.000,00	
11- Indústria, Comércio e Serviços	62.000,00	
13- Saúde e Saneamento	926.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>VALOR R\$</u>
16- Transporte	<u>720.000,00</u>	6.768.000,00
99- Reserva de Contingência		<u>432.000,00</u>
		<u>7.200.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA</u>		
<u>POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u>		
<u>01- CÂMARA MUNICIPAL</u>		
1.1- Corpo Legislativo	100.000,00	
1.2- Secretaria	<u>230.000,00</u>	
SUB-TOTAL	330.000,00	
99- Reserva de Contingência	<u>30.000,00</u>	
TOTAL	<u>360.000,00</u>	360.000,00
<u>02- PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
2.1- Gabinete e Assessoria de Governo	170.000,00	
2.2- Departamento de Administração, Planejamento e Finanças	749.000,00	
2.3- Departamento de Educação e Cultura	2.160.000,00	
2.4- Departamento de Obras Públicas	1.648.000,00	
2.5- Departamento de Saúde, Saneamento e Ação Social	1.505.000,00	
2.6- Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio	<u>176.000,00</u>	
SUB-TOTAL	6.408.000,00	
99- Reserva de Contingência	<u>432.000,00</u>	
TOTAL 02	<u>6.840.000,00</u>	<u>6.840.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b><u>7.200.000,00</u></b>

Art. 3º. - A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 4º. - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado à:

I - realizar operações de crédito por antecipação de Receita até 25% (vinte e cinco por cento) do montante das despesas de capital, nos termos do Inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

II - abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 42 e parágrafo 1º, 2º. e 3º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV - ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a utilizarem o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, além do percentual estabelecido nos incisos anteriores;

V - conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferências consignadas neste Orçamento e constante das Despesas Correntes e de Capital.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 31 de Agosto de 1.996.

  
**Heleno José de Almeida**  
Prefeito Municipal